



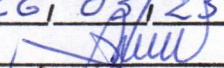
PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

APROVADO

Em 26/03/25


Presidente

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 18/03/25


Presidente

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 219 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOUSA. E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Acrescenta dispositivo - Parágrafo Único - ao Artigo 219 da Lei Complementar Municipal Nº 002, de 10 de Janeiro de 1994, que passa a vigor, doravante, com a seguinte redação:

Art. 219. [...]

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos dos processos judiciais cujos objetos demandados possuam manifesta contrariedade a lei expressa e ou haja ratificação da jurisprudência consolidada no âmbito dos Tribunais do Estado ou dos Tribunais Superiores. Hipóteses em que poderá ser dispensada a interposição de recurso ou, caso já o tenha sido interposto, postular pela desistência. Devendo o procurador habilitado e responsável pelos autos, sempre o fazer de forma justificada e fundamentada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 11 de março de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL